



## PROTOCOLO PARA CRIAÇÃO E PARTILHA DE IMAGENS DIGITAIS

O Município de Vila Nova de Cerveira ("Depositário dos Arquivos"), com sede na Praça do Município, 4920-284, Vila Nova de Cerveira, Portugal, depositário dos arquivos genealógicos originais e históricos descritos no Anexo A deste "Contrato"; e FamilySearch International ("FamilySearch"), uma organização sem fins lucrativos, registada no estado de Utah, Estados Unidos da América, com sede em 50 East North Temple Street, Salt Lake City, Utah 84150, E.U.A., cujo objeto é a preservação e publicação de arquivos de valor genealógico e histórico; acordam no seguinte: (O Depositário dos Arquivos e FamilySearch serão por vezes referidos, individualmente, como "Parte", e, conjuntamente, como "Partes").

### **1. Objeto: Digitalização de Conteúdos.**

- a. Criação de Imagens Digitais.** As partes pretendem que a coleção de arquivos originais que consta do Anexo A a este Contrato ("Arquivos Originais") seja disponibilizada ao público em formato digital. O Depositário dos Arquivos autoriza a FamilySearch, a critério e suportando os custos respetivos, a criar imagens digitais dos Arquivos Originais ("Imagens Digitais"). Se o Depositário dos Arquivos solicitar, a FamilySearch entregará ao Depositário dos Arquivos, sem qualquer encargo para este, uma cópia de todas as Imagens Digitais que a FamilySearch tenha criado ao abrigo deste Contrato. Se a cópia de que o Depositário dos Arquivos disponha se perder ou seja destruída, a FamilySearch fornecerá outra cópia ao Depositário dos Arquivos, e suportará os respetivos encargos. Como reconhecimento pelos seus serviços de digitalização dos Arquivos Originais do Depositário dos Arquivos, a FamilySearch será proprietária das Imagens Digitais, assim como dos seus direitos de utilização e de permissão de utilização, tal como descrito.
- b. Arquivos Adicionais.** No futuro, e após mútuo acordo escrito celebrado pelas Partes, arquivos adicionais de valor genealógico poderão ser acrescentados aos Arquivos Originais ("Arquivos Adicionais"). Todos os Arquivos Adicionais serão sujeitos às mesmas licenças, direitos de utilização, limitações e outros termos e condições deste contrato, que sejam aplicáveis aos Arquivos Originais. Todos os Arquivos Adicionais serão incluídos através de uma adenda assinada pelas Partes (ver Anexo B) e passarão a ser considerados como Arquivos Originais em todos os aspetos, ao abrigo deste Contrato.
- c. Auxílios Existentes.** Se o Depositário dos Arquivos já tiver criado sistemas de busca ou índices (incluindo quaisquer descrições e metadados) relevantes para os Arquivos Originais ou para os Arquivos Adicionais identificados no Anexo B ("Auxílios Existentes"), o Depositário dos Arquivos concorda em entregar à FamilySearch uma cópia grátis dos Auxílios Existentes no início da criação das Imagens Digitais para que a FamilySearch possa, a seu critério, aplicar ou associar os Auxílios Existentes às Imagens Digitais.
- d. Criação de Materiais de Pesquisa.** A FamilySearch pode, discricionariamente, e suportando os custos respetivos criar materiais de pesquisa, incluindo índices, baseados no conteúdo das Imagens Digitais ("Materiais de Pesquisa"). O Depositário dos Arquivos reconhece e concorda que a FamilySearch será proprietária dos Materiais de Pesquisa. Se o Depositário dos Arquivos o solicitar, a



FamilySearch fornecerá cópias digitais dos Materiais de Pesquisa ao Depositário dos Arquivos, sem qualquer custo para este último.

## **2. Direitos; Declarações e Garantias.**

**e. Direitos de Utilização sobre os Arquivos Originais e Imagens Digitais.** Os direitos do Depositário dos Arquivos de e em relação aos Arquivos Originais e Auxílios Existentes não são alterados pelo presente Contrato. Na medida em que a lei aplicável o permita, a FamilySearch e o Depositário dos Arquivos podem usar as Imagens Digitais, os Auxílios Existentes e os Materiais de Pesquisa para qualquer fim lícito, sem qualquer limitação.

**f. Estabelecimento do Depositário dos Arquivos.** Se a captura digital tiver lugar no estabelecimento do Depositário dos Arquivos, este concorda em fornecer à FamilySearch o atempado e razoável acesso aos Arquivos Originais (sem qualquer custo para a FamilySearch), incluindo espaço suficiente junto dos Arquivos Originais numa localização segura que se revele aceitável para ambas as partes, para instalação e operacionalização do equipamento de digitalização de imagens (por exemplo, eletricidade, ligação à Internet, condições ambientais).

**g. Limitação de Responsabilidade.** Exceto em casos de dolo ou negligência grosseira, em reconhecimento da natureza das Partes como entidades sem fins lucrativos e na medida do permitido nos termos da lei aplicável, as Partes aceitam limitar a sua responsabilidade exclusivamente a situações de danos a pessoas.

**h. Autorização e Cumprimento da Lei.** O Depositário dos Arquivos declara e garante ter poderes para ceder à FamilySearch o direito a copiar os Arquivos Originais e de utilização das Imagens Digitais, tal como estabelecido no presente Contrato. Adicionalmente, cada um dos signatários do presente Contrato, em nome das Partes garantem ter poderes para o assinar e para vincular as Partes com a sua assinatura.

## **3. Condições Gerais.**

**a. Prazo e Cessação.** O presente Contrato começará a produzir efeitos a partir da data da assinatura do mesmo pelas Partes, e continuará em vigor até cessar os seus efeitos. Cada uma das Partes poderá denunciar o presente Contrato relativamente a qualquer dos Arquivos Originais que não tenha sido digitalizado, mediante pré-aviso de 90 dias (como definido em baixo) comunicado à outra parte. Qualquer denúncia ao presente Contrato apenas irá cessar a preparação de Imagens Digitais adicionais após a data de cessação do presente Contrato, mas não irá cessar ou de outro modo limitar os direitos conferidos a cada uma das Partes no presente Contrato, em relação às Imagens Digitais criadas em momento prévio à sua data de cessação.

**b. Escolha da Lei e Resolução de Litígios.** O presente Contrato deverá ser interpretado de acordo com as Leis de Portugal. Se as Partes não conseguirem resolver amigavelmente qualquer litígio emergente do presente Contrato, esse litígio deverá ser resolvido por arbitragem vinculativa, ao abrigo das regras de arbitragem da Câmara de Comércio Internacional ("CCI"), em local neutro selecionado pela CCI. A Parte vencedora em processo de arbitragem ou ação judicial que vise pôr fim ao presente Contrato, para além dos direitos de indemnizações que lhe caibam, será ressarcida, pela



outra Parte, por custos em que tenha incorrido e pelos honorários dos advogados, no âmbito do referido processo arbitral.

**c. Outros.** O presente contrato constitui o acordo total entre as Partes no que respeita às matérias que lhe são subjacentes, e substitui qualquer acordo anterior. Nenhuma alteração a este Contrato terá efeito se não for colocada por escrito e assinada por ambas as Partes. As Partes serão, cada uma, contratantes independentes, e nada ao abrigo deste Contrato fará de alguma das Partes funcionário, agente ou representante da outra Parte, nem serão as partes consideradas sócias uma da outra para qualquer efeito. Cada uma das Partes pode ceder a sua posição contratual a qualquer seu sucessor legal ou entidade afiliada. Qualquer comunicação oficial efetuada ao abrigo do Presente Contrato ("Comunicação"), será feita por escrito e enviada através de um serviço de correio internacionalmente reconhecido, com o preço de entrega pré-pago e com aviso de receção, para a morada indicada em cima. Todas as Comunicações tornar-se-ão efetivas aquando do seu recebimento.

**d. Legislação Anti-Suborno.** As Partes concordam e prometem cumprir com as leis anti-suborno aplicáveis, dos Estados Unidos da América ou do país local.

Duas cópias deste Contrato, cada uma representando um original serão assinadas por cada uma das Partes. As Partes manifestam a sua aceitação do acima exposto, através das suas assinaturas em baixo:

#### FamilySearch

Assinatura Autorizada

Nome: \_\_\_\_\_

Qualidade: \_\_\_\_\_

Data: \_\_\_\_\_

#### Depositário dos Arquivos

Assinatura Autorizada

Nome: \_\_\_\_\_

Qualidade: Presidente

Data: 2015-01-16



*[Handwritten signature]*

**ANEXO A**

**Arquivos Originais**

Fundo	Série Documental	Datas extremas	Tipo de Unidades Instalação	Nº de Unidades Instalação	Metragem (metros lineares)
Administração do Concelho de V.N.Cerveira	Registo de Testamentos	1836 - 1935	Livros	73	2 ml
Provedoria do Concelho/ Administração do Concelho	Registo de Passaportes Internos	1835 - 1842	Livros	2	0.04 ml
Provedoria do Concelho/ Administração do Concelho	Testamentos	1825 - 1893	Maços	2	0.06 ml
Câmara Municipal de V.N. Cerveira	Processos de Emigrantes	1965 - 1978;1983 - 1988	Caixas	23	3.5 ml
"	Registo de Processos de Emigrantes	1953-1988	Livros	2	0.05 ml
"	Registo de Expostos	1820-1821;1825-1908	Livros	7	0.02 ml
"	Recenseamento dos Eleitores e Elegíveis para Deputados, Cargos Municipais e Paroquiais	1842-1848, 1855-1890	Cadernos	30	0.6 ml
"	Recenseamento para o Recrutamento Militar	1861 - 1911	Livros; Cadernos	25	0.05 ml
"	Recenseamento para o Recrutamento Militar aos 17 anos	1912 - 1936	Livros	25	0.35 ml
"	Recenseamento para o Recrutamento Militar aos 20 anos	1912-1936	Livros	25	0.35 ml



**ANEXO B**

**Arquivos Adicionais**

Através das suas assinaturas em baixo, as Partes manifestam a sua aceitação quanto a acrescentar os Arquivos Adicionais ao Contrato, tal como disposto em cima, neste Anexo B:

**FamilySearch**

Assinatura Autorizada

Nome: \_\_\_\_\_

Qualidade: \_\_\_\_\_

Data: \_\_\_\_\_

**Depositário dos Arquivos**

Assinatura Autorizada

Nome: \_\_\_\_\_

Qualidade: \_\_\_\_\_

Data: \_\_\_\_\_

*[Handwritten signature]*

*Presidente*

*2015.01.16*